

**Ofício Circular DQP N° 005**

Salvador, 10 de Novembro de 2008.

**Prezado Cliente,**

Temos a grande satisfação de tê-lo como nosso cliente. Por isso, nossa responsabilidade relaciona-se também ao planejamento e à divulgação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É hora de planejar a divulgação dos anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 5º Bimestre do exercício 2008.

Informamos que o recebimento dos anexos será até às 23:59:59 do dia 30 de novembro de 2008, através do e-mail [coleta.mg@tmunicipal.org.br](mailto:coleta.mg@tmunicipal.org.br).

**PREFEITURAS COM POPULAÇÃO ACIMA DE 50.000 HABITANTES** devem publicar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, conforme tabela abaixo:

5º BIMESTRE	
I	Balanço Orçamentário
II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
V	Dem. Rec. e Desp. Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos
VI	Demonstrativo do Resultado Nominal
VII	Demonstrativo do Resultado Primário
IX	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
X	Demonstrativo das Receitas e Despesas c/ Manutenção e Desenv. Ensino
XVIII	Dem. Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**PREFEITURAS COM POPULAÇÃO ABAIXO DE 50.000 HABITANTES** devem publicar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, conforme tabela abaixo:

5º BIMESTRE	
I	Balanço Orçamentário
II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
X	Demonstrativo das Receitas e Despesas c/ Manutenção e Desenv. Ensino

Conforme os Manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, as infrações dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal serão punidas segundo o

---

**DEPARTAMENTO DA QUALIDADE DAS PUBLICAÇÕES**

Rua Fernando Menezes de Góes, 397 - Emp. Lucílio Cobas - Sala 401 - Pituba - CEP: 41810-700 - Salvador-Bahia  
Tel.: 71.2105-7900 | e-mail: [contato@tmunicipal.org.br](mailto:contato@tmunicipal.org.br)

[www.tmunicipal.org.br](http://www.tmunicipal.org.br)

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de

1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; Lei 10.028, de 19 de outubro de 2000; e demais normas da legislação pertinente, com destaque para as seguintes punições:

- impedimento da entidade para o recebimento de transferências voluntárias;
- proibição de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias para a sua contratação;
- pagamento de multa com recursos próprios (podendo chegar a 30% dos vencimentos anuais) do agente que lhe der causa;
- inabilitação para o exercício da função pública por um período de até cinco anos;
- perda do cargo público;
- cassação de mandato;
- prisão, detenção ou reclusão.

Por esse motivo, é hora de planejar a divulgação dos anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária que, deve ser publicado até o dia 30 de novembro de 2008.

A Dom Publicações Legais já está de prontidão e à disposição para prestar todo tipo de orientação e apoio para que essa entidade não sofra nenhum tipo de punição.

Atenciosamente,



**Manuela Rios da Costa**  
Gerente do Departamento da Qualidade  
Transparência Municipal